EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12, DE 02 DE JUNHO DE 2008

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO §3º DO ARTIGO 121 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 57, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º – O inciso II do §3° do artigo 121 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 121** (...)
§3° (...)
II - férias-prêmio, com duração de três meses a cada cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, admitida sua conversão em espécie."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
- Presidente da Câmara –

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- Vice-Presidente da Câmara –

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO
- 1° SECRETÁRIO DA CÂMARA –

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- 2° Secretário da Câmara –

VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO
- 1° Tesoureiro da Câmara –

VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE
- 2° Tesoureiro da Câmara-

/JABS/